

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4176/90 - REAUTUADO EM 10.09.91

INTERESSADO: EMERSON JOSÉ DIAS

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Introdução à Computação" - FT de Birigüi.

RELATOR: CONSº MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER

PARECER CEE Nº 0156/92 CETG "D" APROVADO EM 26/02/92

COMUNICADO AO PLENO EM 11/03/92

### 1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi indica EMERSON JOSÉ DIAS para lecionar, a partir do ano letivo de 1991, a disciplina "Introdução à Computação", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

### 2. APRECIÇÃO:

De acordo com a Informação AT/ET nº 021/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o curso de especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls. 66.

### 3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de EMERSON JOSÉ DIAS para lecionar a disciplina "Introdução à Computação", na Faculdade de Tecnologia de Birigüi, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1992

CONSº MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER  
RELATOR

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ANTÔNIO CARBONARI NETTO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26.02.92

**CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI**  
**PRESIDENTE DA CETG**